REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 65/2018

Altera a Lei nº 8.908/2015, que estabelece direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas em defesa da juventude, no município de Salvador.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Acrescente-se artigo ao TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, da Lei nº 8.908/2015, renumerando-se os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

"TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Esta Lei deverá ser revisada em um prazo máximo de 10 (dez) anos, com a participação do Conselho Municipal de Juventude.
..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca